



# Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 202/2014 ANO V

Divulgação: terça-feira, 04 de novembro de 2014

Publicação: quarta-feira, 05 de novembro de 2014

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Presidente

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha  
Vice-Presidente

Juiz Fernando J. Armando Ribeiro  
Corregedor

Hebe Maria de Oliveira Amaral  
Sec. Esp. da Presidência

## PRESIDÊNCIA

### ATO(S) DO PRESIDENTE

#### PORTARIA Nº 769/2014

Dispõe sobre o funcionamento do Tribunal de Justiça Militar e das Auditorias de Justiça Militar no período de 20 de dezembro de 2014 a 20 de janeiro de 2015.

O Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO que, nos termos do art. 313, § 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001, são feriados na Justiça do Estado os dias compreendidos entre 20 de dezembro e 6 de janeiro do ano seguinte, inclusive;

CONSIDERANDO que, de acordo com o § 1º do referido art. 313, nos dias não úteis haverá, no Tribunal e nos órgãos de Primeira Instância, juízes e servidores designados para apreciar e processar as medidas de natureza urgente, conforme dispõe o Regimento Interno;

CONSIDERANDO que a Justiça Militar não pode ter os seus serviços administrativos e de apoio paralisados durante os feriados em questão;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 135, de 27 de junho de 2014, que introduziu alterações na Lei Complementar nº 59, de 2001;

CONSIDERANDO que o § 8º do art. 313 da Lei Complementar nº 59, de 2001, com a redação que lhe emprestou a Lei Complementar nº 135, de 2014, prevê a suspensão dos prazos processuais no período compreendido entre os dias 7 e 20 de janeiro de cada ano, ocasião em que não haverá a realização de audiências, exceto os casos urgentes, nem sessões de julgamento, sem prejuízo do funcionamento normal dos órgãos do Poder Judiciário estadual,

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto na Portaria Conjunta nº 387/2014/TJMG que trata do funcionamento do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância no período de 20 de dezembro de 2014 a 20 de janeiro de 2015;

Resolve:

Art. 1º No período de 20 de dezembro de 2014 a 6 de janeiro de 2015, haverá plantão na Secretaria do Tribunal de Justiça Militar, nas Auditorias de Justiça Militar (AJME) e nos serviços administrativos da Justiça Militar, nos termos desta Portaria.

§ 1º O plantão destina-se a atender ao processamento e à apreciação das medidas urgentes e a outras necessidades relativas a serviços inadiáveis.

§ 2º Durante o período de plantão, não serão apreciados pedidos de reconsideração nem reiteração de pedidos anteriores.

Art. 2º No período de 7 de janeiro de 2015 a 20 de janeiro de 2015:

I - ficam suspensos os prazos processuais de qualquer natureza;

II - haverá expediente na Secretaria do Tribunal de Justiça Militar, nas secretarias das Auditorias de Justiça Militar e nos serviços administrativos da Justiça Militar, nos termos deste artigo.

Parágrafo único. Durante o período a que se refere este artigo:

I - fica vedada a realização de audiências e de sessões de julgamento, inclusive as anteriormente designadas, bem como a publicação de notas de expediente, na justiça militar de primeiro e segundo grau, exceto aquelas consideradas urgentes ou relativas aos processos penais envolvendo réus presos, nos processos vinculados a essa prisão;

II - os cartórios das Auditorias e secretaria do Tribunal de Justiça Militar somente poderão enviar notas de expediente para publicação no Diário do Judiciário eletrônico - DJe até os três dias úteis anteriores ao início da suspensão dos prazos, ou seja, até o dia 17 de dezembro de 2014, inclusive. Poderão recomençar o envio de notas de expediente a partir do penúltimo dia útil do prazo de que trata este ato, isto é, a partir de 19 de janeiro de 2015;

III - os advogados poderão ter vista dos processos em cartório ou na secretaria do Tribunal de Justiça Militar, bem como retirar os autos em carga e obter cópias que entenderem necessárias, hipóteses em que serão considerados intimados dos atos até então realizados;

IV - as intimações realizadas via portal do processo eletrônico, dentro do prazo de suspensão, considerar-se-ão efetivadas no primeiro dia útil seguinte ao último dia da suspensão, ou seja, 21 de janeiro de 2015;

V - serão mantidas as disponibilizações via internet de despachos, decisões, sentenças e acórdãos, por acesso ao acompanhamento processual do site do

Tribunal de Justiça Militar;

Art. 3º No período estabelecido no art. 1º desta Portaria não serão praticados atos processuais, exceto decisões relativas a:

I - medidas consideradas urgentes, nos termos dos incisos I e II do art. 173 e dos incisos I, II e III do art. 174 do Código de Processo Civil;

II - processos penais envolvendo réu preso, feitos vinculados às prisões respectivas e medidas cautelares ou de caráter protetivo;

III - "habeas corpus", mandado de segurança, agravo cível e quaisquer outras medidas urgentes.

Art. 4º As certidões requeridas em caráter de urgência serão emitidas:

I - na Secretaria do Tribunal de Justiça Militar, pelo gerente judiciário;

II - nas Auditorias de Justiça Militar, pelo servidor no exercício da função de escrivão que estiver de plantão ou, na sua falta, deverá ser providenciada pelo servidor de plantão na Corregedoria da Justiça Militar.

Art. 5º Nos dias a que se refere o art. 1º desta Portaria:

I - ficam suspensos, nas justiças de primeiro e de segundo graus:

a) os prazos processuais;

b) a publicação de acórdãos, sentenças e decisões, bem como de intimação de partes ou advogados.

II - poderão ser publicados, no Diário do Judiciário Eletrônico - DJe, os atos administrativos, observando-se a necessidade e a conveniência;

Art. 6º Nos dias 22, 23, 26, 29 e 30 de dezembro de 2014 e 2, 5 e 6 de janeiro de 2015, o funcionamento da Justiça Militar será regido pelas seguintes normas:

I - todos os documentos, inclusive as petições relativas às medidas de que tratam os artigos 3º e 4º desta Portaria, serão recebidas no serviço de protocolo, que permanecerá aberto no horário de 12 a 18 horas, sob a coordenação do Gerente Administrativo;

II - os cartórios das Auditorias e a Secretaria do Tribunal de Justiça permanecerão fechadas para o público externo e funcionarão apenas para a realização de serviços internos e para o atendimento ao plantão a que se refere esta Portaria;

Art. 7º Nos dias 20, 21, 24, 25, 27, 28 e 31 de dezembro de 2014 e nos dias 1º, 3 e 4 de janeiro de 2015, o funcionamento da Justiça Militar será regido pelas seguintes normas:

I - na primeira instância, o atendimento referente às medidas previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Portaria será feito pelos servidores no exercício da função de escrivão, designados para o plantão na justiça de primeira instância;

II - no Tribunal de Justiça Militar, o atendimento quanto às medidas de que trata o inciso III do art. 3º desta Portaria será realizado pelo Gerente Judiciário ou seu substituto;

Art. 8º Para o plantão de que trata esta Portaria serão convocados, em número mínimo necessário ao bom andamento dos serviços, servidores lotados:

I - na Secretaria do Tribunal de Justiça;

II - nas secretarias de juízo militar;

III - nos serviços administrativos da Justiça Militar.

§ 1º A convocação de que trata o "caput" deste artigo incluirá:

I - na primeira instância:

- 01(um magistrado), 01(um) assessor indicado pelo respectivo magistrado de plantão, um servidor no exercício da função de escrivão, um servidor de cartório e um oficial de justiça.

II - na segunda instância:

a) para os serviços judiciais:

- 01(um) magistrado, 01 assessor judiciário, Gerente Judiciário e um servidor da Secretaria Judicial;

b) para os serviços administrativos e de apoio:

- Chefe de Gabinete;

- Secretário Especial da Presidência;

- Diretor-Executivo de Finanças;

- o Gerente Administrativo;

- o Gerente de Informática;

- a Secretária da Corregedoria da Justiça Militar;

- o Coordenador de Área do Almoxarifado;

- 01 servidor indicado pela Diretoria-Executiva de Finanças.

Art. 9º. O GASEG adotará todas as providências necessárias para garantir a segurança da sede da Justiça Militar e dos magistrados, nos termos das recomendações do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 10. Os servidores convocados para o plantão farão jus à compensação dos dias efetivamente trabalhados.

Parágrafo único. Somente poderão ser compensados os dias dos servidores formalmente convocados pelo Presidente do TJMMG, nos termos desta Portaria, permitido a permuta, sem alteração do total de servidores de plantão, por dia.

Art. 11. O Corregedor da Justiça Militar, através de Portaria, designará os magistrados e servidores, no âmbito da primeira instância, que atuarão no plantão, nos termos desta Portaria.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal Militar.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de outubro de 2014.

(a) Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Presidente

Autorização de Diligência do Serviço Público (DSP) e concessão de diárias de viagem

Beneficiário: Juiz Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha

Cargo: Vice-Presidente

Matrícula: JME-0326-3

Destino: Brasília - DF

Atividade: Participar de reunião técnica do Comitê Gestor do PJe dos Estados no Conselho Nacional de Justiça, em Brasília – DF, no dia 05 de novembro de 2014.

Período de afastamento: dia 05 de novembro de 2014.

Concessão de 1/2 (meia) diária nos termos da Portaria nº 541/2011.

Beneficiário: Giovani Viana Mendes

Cargo: Gerente de Informática

Matrícula: JME-0215-1

Destino: Brasília - DF

Atividade: Participar de reunião técnica do Comitê Gestor do PJe dos Estados no Conselho Nacional de Justiça, em Brasília – DF, no dia 05 de novembro de 2014.

Período de afastamento: dia 05 de novembro de 2014

Concessão de 1/2 (meia) diária nos termos da Portaria nº 541/2011.

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 02/2013

Conveniente: Centro de Integração Empresa-Escola de Minas Gerais – CIEE/MG

Objeto do convênio: cooperação recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar a operacionalização da legislação em vigor relacionada ao estágio de estudante.

Objeto do termo aditivo: prorrogação da vigência.

Valor total anual estimado: R\$ 240.873,60 (duzentos e quarenta mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos)

Vigência: 28/10/14 a 27/10/15

Dotação orçamentária: 1051.02.061.734.4355/0001-339039.52.10.1

Data assinatura: 22 de outubro de 2014

O Juiz Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso da competência prevista no art. 24, inciso XXXI do Regimento Interno, Resolve conceder, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 10.593, de 07/01/92, com redação dada pelo art. 4º da Lei nº 11.617, de 04/10/94, alterada pelo art. 1º da Lei nº 13.467, de 12/01/00, e Resolução nº 36/2001 do TJMMG c/c arts. 22 e 23 da Resolução nº 367/2001-TJMG, progressão funcional aos servidores do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e das Secretarias de Juízo Militar.

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

GRUPO DE SEGUNDO GRAU DE ESCOLARIDADE

OFICIAL JUDICIÁRIO D, TJM-SG

Especialidade: OFICIAL JUDICIÁRIO

NOME

PADRÃO

A PARTIR DE

CLEONICE GONÇALVEL PEREIRA

PJ-37

20/10/14

OFICIAL JUDICIÁRIO D, TJM-SG

Especialidade: ASSISTENTE TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA

NOME

PADRÃO

A PARTIR DE

EDMAR DOS REIS

PJ-41

25/10/14

GRUPO DE GRAU SUPERIOR DE ESCOLARIDADE

AGENTE JUDICIÁRIO C, TJM-PG

Especialidade: ATENDENTE JUDICIÁRIO

NOME

PADRÃO

A PARTIR DE

KELY CRISTINA BARBOSA MACHADO

PJ-63

16/10/14

TÉCNICO JUDICIÁRIO C, TJM-GS

Especialidade: ANALISTA DE SISTEMAS

NOME

PADRÃO

A PARTIR DE

SANDRA DE ASSIS PINHEIRO

PJ-55

25/10/14

SECRETARIAS DE JUÍZO MILITAR  
GRUPO DE SEGUNDO GRAU DE ESCOLARIDADE  
OFICIAL JUDICIÁRIO D, TJM-SG  
Especialidade: OFICIAL JUDICIÁRIO

NOME	PADRÃO	A PARTIR DE
MARCOS ROBERTO MACIEL	PJ-34	29/10/14
ROBERTA CRISTINA DOS SANTOS	PJ-34	19/10/14

O Juiz Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso de sua competência prevista no art. 24, inciso XXXI, do Regimento Interno,

Resolve conceder, nos termos do art. 7º, § 1º, da Lei nº 10.593, de 07/01/92, com redação dada pelo art. 4º da Lei nº 11.617, de 04/10/94, alterada pelo art. 1º da Lei nº 13.467, de 12/01/00, e Resolução nº 36/2001 do TJMMG c/c arts. 24 a 26 da Resolução nº 367/2001-TJMG, promoção horizontal aos servidores do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo das Secretarias de Juízo Militar do Estado de Minas Gerais.

SECRETARIAS DE JUÍZO MILITAR  
GRUPO DE SEGUNDO GRAU DE ESCOLARIDADE  
OFICIAL JUDICIÁRIO D, TJM-SG  
Especialidade: OFICIAL JUDICIÁRIO

NOME	PADRÃO	A PARTIR DE
MARCOS ROBERTO MACIEL	PJ-36	29/10/14
ROBERTA CRISTINA DOS SANTOS	PJ-36	19/10/14

Expedindo Títulos Declaratórios:

- em favor do servidor Renato de Oliveira Pinto, JME-0428-6, do direito a 03 (três) meses de férias-Prêmio, referente ao 5º (quinto) quinquênio, nos termos do art. 31, § 4º, da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda nº 57, de 15/07/2000, a partir de 30/10/2014, para uso oportuno.

- em favor do servidor Klaus Edwin Florio Busich Tostes, JME 0411-1 do direito ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o seu vencimento básico, a partir de 01/11/14, referente ao adicional de desempenho, nos termos da Lei nº 18.581/09 e Resolução nº 634/10 – TJMG c/c Resolução nº 95/10 TJMMG.

- em favor da servidora Cleonice Gonçalves Pereira, JME 0413-8 do direito ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o seu vencimento básico, a partir de 01/11/14, referente ao adicional de desempenho, nos termos da Lei nº 18.581/09 e Resolução nº 634/10 – TJMG c/c Resolução nº 95/10 TJMMG.

Deferindo:

- o gozo de 19 (dezenove) dias de férias-prêmio, referentes ao 6º (sexto) quinquênio, requerido pela servidora Maria Luzia Ferri Pires da Silva, JME- 0138-4, a partir de 10/11/2014.

---

### SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

---

#### ATO(S) DA SECRETÁRIA

Deferindo:

- licença-saúde requerida pela servidora Helenice Gomes Ladeira, JME-0149-0, 01 (um) dia, em 21/10/2014;

- licença-saúde requerida pela servidora Kely Cristina Barbosa Machado, JME-0135-0, 01 (um) dia, em 22/10/2014;

- licença por motivo de doença em pessoa da família requerida pelo servidor Edivaldo Pereira dos Santos, JME- 0375-1, por 01 (um) dia útil, em 28/10/2014.

---

### GERÊNCIA JUDICIÁRIA

---

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PRESIDÊNCIA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

## PORTARIA Nº 767/2014

Designa magistrados e servidores para o plantão judiciário durante o mês de outubro/2014, no âmbito do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais,

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do art. 93 da Constituição Federal, no art. 313, §1º, inciso I, e §5º da Lei Complementar nº 59/2001;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 24, XIII, e 31 do Regimento Interno, na Resolução nº 78/2009, com as alterações conferidas pela Resolução nº 84/2009, todos deste Tribunal de Justiça Militar;

## RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os magistrados a seguir relacionados, para apreciarem habeas corpus e outras medidas de caráter urgente, nos dias úteis e feriados, após o expediente administrativo, bem como nos sábados, domingos e feriados, durante o mês de outubro/2014, conforme a escala a seguir:

Período de Plantão	Juiz plantonista
Das 18h do dia 29 de setembro às 07h59 do dia 06 de outubro	Cel PM James Ferreira Santos
Das 18h do dia 06 às 07h59 do dia 13 de outubro	Jadir Silva
Das 18h do dia 13 às 07h59 do dia 20 de outubro	Fernando Galvão da Rocha
Das 18h do dia 20 às 07h59 do dia 27 de outubro	Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Das 18h do dia 27 às 07h59 do dia 03 de novembro	Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Art. 2º - Para auxiliarem os magistrados plantonistas, ficam designados os seguintes servidores:

Período de Plantão	Assessoria
Das 18h do dia 29 de setembro às 07h59 do dia 06 de outubro	Juliana Teixeira Duarte
Das 18h do dia 06 às 07h59 do dia 13 de outubro	Zélia Maria Bernardo
Das 18h do dia 13 às 07h59 do dia 20 de outubro	André Muradas Antunes
Das 18h do dia 20 às 07h59 do dia 27 de outubro	Fabiane Itsu Abdo Suzuki Balsa
Das 18h do dia 27 às 07h59 do dia 03 de novembro	Vlader Marden Mendes

Período de Plantão	Lotação: Gerência Judiciária
Das 18h do dia 29 de setembro às 07h59 do dia 06 de outubro	Gustavo Cândido da Silva
Das 18h do dia 06 às 07h59 do dia 13 de outubro	Gustavo Cândido da Silva
Das 18h do dia 13 às 07h59 do dia 20 de outubro	Eli Alvarenga
Das 18h do dia 20 às 07h59 do dia 27 de outubro	Eli Alvarenga
Das 18h do dia 27 às 07h59 do dia 03 de novembro	Jussara M. O.S.Lopes

Art. 3º - O peticionário deverá contatar com o servidor designado para o plantão através do telefone (31) 9732-1566.

Belo Horizonte, 03 de novembro de 2014.

(a) Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Presidente do TJM/MG

PRESIDÊNCIA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

## RECURSO ESPECIAL

Processo n. 0005342-48.2012.9.13.0002

Recorrente: Cristiano Rodrigues da Silva

Advogados: Francisco José Vilas Bôas Neto (OAB/MG 107966) e outro

Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

- Vista ao Ministério Público, para manifestação no Agravo em Recurso Especial interposto por Cristiano Rodrigues da Silva.

#### RECURSO ESPECIAL

Processo n. 0011788-04.2011.9.13.0002

Recorrente: Leonardo Lúcio Moraes

Advogados: Carla de Jesus Resende (OAB/MG 132967) e outros

Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

- Vista ao Ministério Público, para manifestação no Agravo em Recurso Especial interposto por Leonardo Lúcio Moraes.

#### PRIMEIRA CÂMARA PARA CIÊNCIA DAS PARTES

#### MATÉRIA CRIMINAL

#### HABEAS CORPUS

Processo n. 0002538-45.2014.9.13.0000

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Paciente/Impetrante: 1º Sgt BM Anderson Coutinho de Aquino

Autoridade apontada como coatora: 3º Sgt PM Éder Wilson da Rocha Lima

SÚMULA DA DECISÃO: julgado prejudicado o pedido. Determinado o arquivamento do feito.

#### MATÉRIA CÍVEL

#### APELAÇÃO

Processo n. 0000763-86.2014.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Apelante: Adilson Pereira dos Santos

Advogada: Lorena Nascimento Ramos de Almeida (OAB/MG 132150)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

SÚMULA DA DECISÃO: negado seguimento aos embargos infringentes, com base no art. 557, do CPC, por ser manifestamente inadmissível.

#### PRIMEIRA CÂMARA PARA CIÊNCIA DAS PARTES ACÓRDÃOS

#### MATÉRIA CRIMINAL

#### HABEAS CORPUS

Processo n. 0002301-11.2014.9.13.0000

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Paciente: Laureano Flávio Wolinska Leandro

Advogado/impetrante: José Antônio Alves de Jesus (OAB/MG 135638)

Autoridade coatora: Comandante do 48º Batalhão da Polícia Militar

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, denegou a ordem impetrada.

#### RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

Processo n. 0000104-80.2014.9.13.0001

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Recorrente: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Recorrido: Júlio César de Assis

Advogado: Mauro César Rodrigues (OAB/MG 144674)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por maioria, deu provimento parcial ao recurso do Ministério Público, para admitir a competência da Justiça Militar, com relação ao crime de ameaça, devendo a denúncia ser recebida. Ficou vencido, nesse aspecto, o juiz Fernando Galvão da Rocha.

Em relação ao recebimento da denúncia quanto ao crime do art. 332 do CPM, por maioria, negou provimento ao recurso. Ficou vencido, nesse aspecto, o juiz relator Cel BM Osmar Duarte Marcelino.

**MATÉRIA CÍVEL****APELAÇÃO**

Processo n. 0000426-94.2014.9.13.0003

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Ubirajara Moura Reis

Advogados: Renata Alessandra de Abreu e Silva (OAB/MG 108285) e outro

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 056746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, mantendo intocada a sentença de primeiro grau de jurisdição.

**APELAÇÃO**

Processo n. 0001353-97.2013.9.13.0002

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Apelante: Fernando Roberto Fonseca Miller

Advogadas: Adélia Rodrigues Campos (OAB/MG 103219) e outra

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, mantendo a decisão de primeiro grau de jurisdição.

Fez sustentação oral a advogada Adélia Rodrigues Campos.

**APELAÇÃO**

Processo n. 0001844-07.2013.9.13.0002

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

Apelado: Roberto Carlos Pereira

Advogado: Vanderlei Neri Marins (OAB/MG 109673)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, mantendo intocada a sentença de primeiro grau de jurisdição.

Fez sustentação oral o advogado Vanderlei Neri Marins.

**APELAÇÃO**

Processo n. 0005600-58.2012.9.13.0002

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Claudemar Pereira da Rocha

Advogados: Rodrigo Célio Teixeira (OAB/MG 111950)

Rodrigo Marques Colen (OAB/MG 099400)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, mantendo intocada a sentença de primeiro grau de jurisdição.

---

**CORREGEDORIA**

---

**Portaria nº 69/2014-CJM***Altera portaria do plantão*

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 29, XIX, e 31, parágrafo único, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 64, de 22 de outubro de 2007, em pleno exercício do cargo e

Considerando os termos da Resolução n.º 78/2009 do Tribunal de Justiça Militar, com as alterações conferidas pela Resolução n.º 84/2009, de 17 de dezembro de 2009,

Considerando a necessidade de se colocar servidor à disposição do juiz plantonista durante plantão da Primeira Instância, conforme determinado na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ;

**Resolve:**

Art. 1º Fica alterada a designação de magistrado para o plantão de que dispõe a Portaria nº 67/2014, disponibilizada no DJMe de 30/10/2014, que passa a ser a seguinte: **das 18 horas do dia 03/11/14 às 08 horas do dia 05/11/14**, Juiz de Direito Substituto **João Libério da Cunha**; **das 18 horas do dia 05/11/14 às 8h do dia 10/11/2014**, Juiz de Direito Substituto, **ANDRÉ DE MOURÃO MOTA**,

Art. 2º Para auxiliar os magistrados plantonista, ficam designadas, respectivamente, as servidoras Fernanda Zamproga de Albuquerque, JME0395-6 e Danielle de Oliveira Almeida, jme 0469-8.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 03 de novembro de 2014.

(a) *Juiz Fernando Armando Ribeiro*  
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

---

---

**JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

---

---

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 1ª AJME  
Marcelo Adriano Menacho dos Anjos

---

---

**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

---

---

19811MG => 20; 31632MG => 21; 33085MG => 23; 36391MG => 24; 37285MG => 21; 37544MG => 24; 38040MG => 40; 38992MG => 1; 40673MG => 21; 48244MG => 37; 49799MG => 18; 50328MG => 5; 54883MG => 18; 56746MG => 30, 31, 32, 35; 57887MG => 23, 24, 25, 28; 58169MG => 26; 67363MG => 19, 41; 75737MG => 21; 77171MG => 18; 78201MG => 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21; 82331MG => 1, 23; 84985MG => 17; 85662MG => 21; 85998MG => 14; 88823MG => 21; 91153MG => 2, 13, 24; 91462MG => 31, 38; 93507MG => 14; 93714MG => 5; 94311MG => 8; 96305MG => 19; 96712MG => 20, 25, 32, 33, 34, 35; 98299MG => 21; 102307MG => 22; 102722MG => 9, 11, 20, 25, 30; 106073MG => 39; 106114MG => 13, 24; 108473MG => 6; 109004MG => 13, 24; 109145MG => 20, 25; 111515MG => 3, 16; 114876MG => 19; 115148MG => 29; 115283MG => 5; 115769MG => 12; 118395MG => 5; 120123MG => 20; 121096MG => 12, 21; 121402MG => 39; 124631MG => 23; 125931MG => 21; 126909MG => 5; 128942MG => 5; 129570MG => 5; 131560MG => 18; 131799MG => 4; 132150MG => 23; 132967MG => 40; 134718MG => 13, 24; 134740MG => 21; 136307MG => 27; 137056MG => 5; 137124MG => 7; 139352MG => 13; 139849MG => 13, 24; 146624MG => 36; 150219MG => 21; 151485MG => 28;

---

---

**PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**

---

---

**MATÉRIA CÍVEL**

1 - 0000003-82.2006.9.13.0001 ou 378/06

Exequente: Sd 1ª CI Washington Borges Junior, Executado: Estado de Minas Gerais, => Vista ao autor, despacho de folha 619v. Adv.: Hamilton Gomes Pereira, Jerusa Drummond Brandao, Thales Cesar Caldas Gomes.

2 - 0000433-92.2014.9.13.0001

Exequente: Carlos Henrique Batista Junior, Executado: Estado de Minas Gerais, => Expedido Alvará Judicial em favor do exequente. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Jerusa Drummond Brandao.

3 - 0000516-11.2014.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Thiago Jose da Silva Santos, Réu: Estado de Minas Gerais, => Determino a abertura de vista às partes, para que requeiram o que for de direito. Adv.: Domingos Savio de Mendonca, Jerusa Drummond Brandao.

4 - 0000576-81.2014.9.13.0001

Autor: Cb Valmir Martins de Araujo, Réu: Estado de Minas Gerais, => Determinado a abertura de vista às partes para especificação de provas. Adv.: Ilson de Paulo Marques, Jerusa Drummond Brandao.

5 - 0000625-59.2013.9.13.0001

Autor: Cb Delcio Sieiro de Melo, Réu: Estado de Minas Gerais, => Concedido vista do autos fora de secretaria ao peticionários de fls. 627, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Armando Almeida Campos, Brenda Pimenta Couto, Felisberto Egg de Resende, Guilherme Zardo da Rocha, Jerusa Drummond

Brandao, Luis Filipe Calixto de Oliveira, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Rosilene Oliveira Machado.

6 - 0000816-70.2014.9.13.0001

Autor: Cb Jose Ricardo Tavares, Réu: Estado de Minas Gerais, => Preenchidos todos os requisitos, recebo o recurso de apelação em seus efeitos legais. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Julio Cesar Meyer Goulart.

7 - 0000827-02.2014.9.13.0001

Autor: Cb Agenor Ribeiro Soares Filho, Réu: Estado de Minas Gerais, => Determinado a abertura de vistas sucessivas às partes, por 15 (quinze) dias, primeiro ao autor, depois ao réu, para apresentarem memoriais escritos. Adv.: Antonio Carlos de Melo, Jerusa Drummond Brandao.

8 - 0001117-17.2014.9.13.0001

Autor: Cb Luciano Lima dos Reis, Réu: Estado de Minas Gerais, => Determinado a abertura de vista às partes para especificação de provas, no prazo de 05(cinco) dias. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Waldir Alves Klein Junior.

9 - 0001167-43.2014.9.13.0001

Embargante: Estado de Minas Gerais, Embargado: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, => JULGADO PROCEDENTE, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, II, do CPC, o pedido formulado pelo Estado de Minas Gerais determinando que o valor devido seja no importe de R\$505,71(quinhetos e cinco reais e setenta e um centavos). Custas processuais pelo embargado. Suspendo, contudo sua exigibilidade eis que concedido os benefícios da Justiça gratuita, ex vi dos arts. 11 e 12 da Lei 1060/50. Após o trânsito em julgado desta decisão, prossiga-se a execução nos seus tramites normais. Intimem-se as partes quanto ao teor do decism. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Jerusa Drummond Brandao.

10 - 0001535-52.2014.9.13.0001

Embargante: Estado de Minas Gerais, Embargado: 2º Sgt Ilson de Paulo Marques, => JULGADO PROCEDENTES os embargos à execução, para determinar que o valor da execução dos honorários advocatícios seja fixado no importe de R\$ 509,45 (quinhetos e nove reais e quarenta e cinco centavos), tudo em fiel observância à fundamentação supra, cujo teor passa a integrar o presente dispositivo. Declarado resolvido o mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. Condenado o embargado ao pagamento das custas processuais, isentando-o do pagamento, tendo em vista a concessão do benefício da assistência judiciária gratuita, nos termos da lei nº 1.060/50 e posteriores modificações. Após o trânsito em julgado desta decisão, determino o prosseguimento da execução nos seus trâmites normais. Adv.: Jerusa Drummond Brandao.

11 - 0001663-09.2013.9.13.0001

Exequente: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Executado: Estado de Minas Gerais, => Expedido Alvará Judicial em favor do exequente. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Jerusa Drummond Brandao.

12 - 0002166-30.2013.9.13.0001

Exequente: Felipe Rabelo dos Santos, Regina Lucia s. Safe z. Pereira, Executado: Estado de Minas Gerais, => Expedido Alvará Judicial em favor do exequente. Adv.: Felipe Rabelo dos Santos, Jerusa Drummond Brandao, Regina Lucia s. Safe z. Pereira.

13 - 0002209-30.2014.9.13.0001

Impugnante: Estado de Minas Gerais, Impugnado: Cb Enio Marcio de Souza, => Determinado a abertura de vista ao impugnado, nos termos do art. 261, do CPC, da presente impugnação ao valor da causa, pelo prazo de 5 (cinco) dias. Adv.: Alessandra Borghetti, Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Jerusa Drummond Brandao, Natallia de Assis Lopes, Selma Pimenta Soares.

14 - 0002211-97.2014.9.13.0001

Impugnante: Estado de Minas Gerais, Impugnado: Sd 1ª CI Hannderson Carlos de Souza Ignacio, => Determinado a abertura de vista ao impugnado, nos termos do art. 261, do CPC, da presente impugnação ao valor da causa, pelo prazo de 5 (cinco) dias. Adv.: Aparecida Donizeti de Souza Salgado, Jerusa Drummond Brandao, Juvenil de Souza Ignacio.

15 - 0002397-23.2014.9.13.0001

Impugnante: Estado de Minas Gerais, Impugnado: 2º Sgt Ademir Charlles da Silva, => Determinado a abertura de vista ao impugnado, nos termos do art. 261, do CPC, da presente impugnação ao valor da causa, pelo prazo de 5 (cinco) dias. Adv.: Jerusa Drummond Brandao.

16 - 0002550-56.2014.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Luiz Felipe do Amaral Nogueira Moura, Réu: Estado de Minas Gerais, => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

17 - 0002551-41.2014.9.13.0001

Exequente: Cb Willyan Santos Moreira, Executado: Estado de Minas Gerais, => Feito Distribuído por Dependência aos autos 0000608-23.2013.9.13.0001. Adv.: Thais Miranda de Oliveira.

18 - 0003027-21.2010.9.13.0001 ou 1656/10

Autor: Sd 1ª CI Geraldo Mateus da Silva Junior, Réu: Estado de Minas Gerais, => Embora a petição de fl. 591 e ss tivesse que ser dirigida ao TJM, observado que o autor só tomou conhecimento da publicação quando os autos estava na 1ª instância. Assim, que sejam os autos enviados ao TJM para exame do pedido do autor. Adv.: Carlos Giovanni Valladares Ribeiro, Heloisa Helena Valladares Ribeiro, Jerusa Drummond Brandao, Luis Gustavo Gomes da Costa, Luiz Antonio Novais de Oliveira Junior.

19 - 0003444-08.2009.9.13.0001 ou 1536/09

Autor: Cb Gilmar Felipe de Souza, Réu: Estado de Minas Gerais, => Determinado a abertura de vista às partes, para que requeiram o que for de direito. Adv.: Fabiolla Patricia Flores Ortiz, Jerusa Drummond Brandao, Moises Elias Pereira, Renata Fernandes Neves.

20 - 0010687-32.2011.9.13.0001

Exequente: Sd 1ª CI Wellington Profeta Gomes, Executado: Estado de Minas Gerais, => Tendo em vista o teor da certidão retro, determinado que se proceda à nova intimação do Estado de Minas Gerais, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente comprovante de depósito judicial eventualmente efetuado em favor do exequente ou que providencie a realização do aludido depósito, caso o mesmo ainda não tenha sido efetuado. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Joyce Gomes Ferreira, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

21 - 0012568-44.2011.9.13.0001

Exequente: Cb Cristiano Camargos de Souza, Executado: Estado de Minas Gerais, => Que o autor se manifeste em torno do contido à fl. 108, seb pena de extinção do feito. Adv.: Adriana Maria de Oliveira, Alexandre Delabela Pereira, Annelisa de Souza Mariano, Camilla Ayala Felisberto Silva, Gabriel Valadares Silva Lima Costa, Jerusa Drummond Brandao, Luciana Stancioli Safe Zanforlin Pereira, Mauricio Jose Cebola, Paulo Henrique Souza Ribeiro, Regina Lucia s. Safe z. Pereira, Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Vanilde Aparecida da Paixao.

#### MATÉRIA CRIMINAL

22 - 0001189-04.2014.9.13.0001

Indiciado/Investigado: Bruno Henrique Alves => Designada a data de 24/11/2014, às 14:00 horas, para interrogatório dos acusados e inquirição da testemunha militar arrolada na denúncia. Vista à defesa para apresentação de quesitos à carta precatória a ser expedida para oitiva das testemunhas civis arroladas pelo Ministério Público. Adv.: Ruben de Arimateia Ribeiro.

Indiciado/Investigado: Luiz Guilherme Jacinto Martins => Designada a data de 24/11/2014, às 14:00 horas, para interrogatório dos acusados e inquirição da testemunha militar arrolada na denúncia. Vista à defesa para apresentação de quesitos à carta precatória a ser expedida para oitiva das testemunhas civis arroladas pelo Ministério Público. Adv.: Ruben de Arimateia Ribeiro.

---

#### SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

#### MATÉRIA CÍVEL

23 - 0000710-42.2013.9.13.0002

Autor: Cb Renato Amauri de Paula Alves, Réu: Estado de Minas Gerais, => Recebido recurso de apelação em seus efeitos legais, eis que tempestivo. Vista ao Estado de MG, na qualidade de apelado, para apresentação de contrarrazões ao recurso de apelação. Adv.: Caio Vinicius Rodrigues Sella, Edilson Fiuza Magalhaes, Hamilton Gomes Pereira, Leonardo Canabrava Turra, Lorena Nascimento Ramos de Almeida.

24 - 0002415-75.2013.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Luzimar Gomes de Oliveira, Réu: Estado de Minas Gerais, => Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais, eis que tempestivo. Vista ao Estado de MG, na qualidade de apelado, para apresentação de contrarrazões ao recurso de apelação. Adv.: Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Leonardo Canabrava Turra, Natallia de Assis Lopes, Raphael Matheus Pacheco, Selma Pimenta Soares, Vinicius Braga da Cruz Isidoro.

25 - 0002466-86.2013.9.13.0002

Autor: Cb Wendell Wagner dos Santos, Réu: Estado de Minas Gerais, => Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais, eis que tempestivo. Vista ao Estado de MG, na qualidade de apelado, para apresentação de contrarrazões ao recurso de apelação. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Leonardo Canabrava Turra, Rosilaine Maria de Souza.

26 - 0002545-31.2014.9.13.0002

Exequente: Cb Paulo Cesar Alves, Executado: Estado de Minas Gerais, => Autos remetidos pela distribuição à 2ª Auditoria. Adv.: Eni Lazara Dornelas Silva.

27 - 0002549-68.2014.9.13.0002

Exequente: Adilson Vieira Pinto, Executado: Estado de Minas Gerais, => Feito Distribuído por Dependência. Adv.: Adilson Vieira Pinto.

28 - 0003045-34.2013.9.13.0002

Autor: Cb Gilcleismam Bob Lages, Réu: Estado de Minas Gerais, => Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais, eis que tempestivo. Vista ao Estado de MG, na qualidade de apelado, para apresentação de contrarrazões ao recurso de apelação. Adv.: Andre Borges Abreu, Leonardo Canabrava Turra.

#### MATÉRIA CRIMINAL

29 - 0001480-98.2014.9.13.0002

Réu: Wesley Rodrigues Miranda => Indeferido o pedido apresentado pela Defesa, nos termos da decisão em anexo. Adv.: Jeovat Batista Ferreira Vargas.

---

### TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

#### MATÉRIA CÍVEL

30 - 0000526-49.2014.9.13.0003

Exequente: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Executado: Estado de Minas Gerais, => Deferida vista ao Estado de Minas Gerais dos autos fora de Cartório, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa.

31 - 0000971-67.2014.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Clever Maizez Marques, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Autor para apresentação de memoriais, no prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Antonio Vicente Coelho Campos.

32 - 0001522-47.2014.9.13.0003

Exequente: Janine Aires Santana de Araujo, Executado: Estado de Minas Gerais, => Vista a Advogada, Dra. Janine Aires Santana de Araújo, alvará judicial expedido. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Janine Aires Santana de Araujo.

33 - 0001547-60.2014.9.13.0003

Exequente: Janine Aires Santana de Araujo, Executado: Estado de Minas Gerais, => Vista a Advogada, Dra. Janine Aires Santana de Araújo, alvará judicial expedido. Adv.: Janine Aires Santana de Araujo.

34 - 0001548-45.2014.9.13.0003

Exequente: Janine Aires Santana de Araujo, Executado: Estado de Minas Gerais, => Vista a Advogada, Dra. Janine Aires Santana de Araújo, alvará judicial expedido. Adv.: Janine Aires Santana de Araujo.

35 - 0001668-88.2014.9.13.0003

Exequente: Janine Aires Santana de Araujo, Executado: Estado de Minas Gerais, => Vista a Advogada, Dra. Janine Aires Santana de Araújo, alvará judicial expedido. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Janine Aires Santana de Araujo.

36 - 0002548-80.2014.9.13.0003

Impetrante: Sd 1ª CI Ronilson Eustaquio Marteleto, Impetrado: Autoridade Coatora : Comandante Geral PMMG, => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Gleidson Alexandre Reis.

37 - 0002552-20.2014.9.13.0003

Exequente: Otto Osny de Oliveira, Executado: Estado de Minas Gerais, => Feito Distribuído por Dependência aos autos 0002511-87.2013.9.13.0003. Adv.: Otto Osny de Oliveira.

38 - 0002557-42.2014.9.13.0003

Exequente: Antonio Vicente Coelho Campos, Executado: Estado de Minas Gerais, => Feito Distribuído por Dependência aos autos 0000267-54.2014.9.13.0003. Adv.: Antonio Vicente Coelho Campos.

#### MATÉRIA CRIMINAL

39 - 0000325-91.2013.9.13.0003

Réu: Wanderson Marinho da Silva, Junio de Barros do Espirito Santo => Audiência de inquirição de testemunha designada para o dia 22/06/2015, às 15:10 horas na Comarca de Coromandel/MG//Audiência de inquirição de testemunha designada para o dia 26/02/2015, às 13:10 horas na Comarca de Esmeraldas/MG. Adv.: Cynara Costa de Oliveira, Ricardo Soares Diniz.

40 - 0003248-90.2013.9.13.0003

Réu: Luiz Gustavo Gomes Goncalves => Intimado o defensor do indeferimento do pedido de livramento condicional ao sentenciado, conforme prescrição do artigo 89, I, "a", do CPM. Adv.: Carla de Jesus Resende, Izabela Fatima Campos de Almeida.

41 - 0004767-37.2012.9.13.0003

Réu: Petronio Alves Lima => Vista ao defensor para apresentação de razões do recurso de apelação. Adv.: Moises Elias Pereira.

---

#### TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

Daniela de Freitas Marques, Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da Terceira Auditoria Judiciária Militar Estadual, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 199, inciso XXIII, da Lei Complementar nº 59, de 18/01/01, designa:

- o servidor Renato de Oliveira Pinto, JME- 0428-6, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial, especialidade Escrivão Judicial da 3ª Auditoria da Justiça Militar, PJ-64, no dia 03/11/2014.